

LEI Nº 2.612/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A GRATUIDADE DO SEPULTAMENTO E DOS MEIOS A ELE NECESSÁRIOS À POPULAÇÃO DE COMPRADA BAIXA RENDA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 048/2017 – Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos munícipes que comprovadamente não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente; se necessário, as dotações serão consignadas no orçamento Municipal e demais legislações específicas do Município, possibilitando a implantação da presente Lei no exercício seguinte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário